

Pedido de esclarecimentos: TRE RR nº08/2019

De : Michael Souza <michael.souza@localiza.com>

Sex, 22 de Mar de 2019 11:08

Assunto : Pedido de esclarecimentos: TRE RR nº08/2019

 2 anexos

Para : al@tre-rr.jus.br

Boa tarde Sr. Assessor Janderson!

Com o objetivo de esclarecer dúvidas em relação ao edital do pregão Eletrônico nº 08/2019 para locação de veículos, destaca-se que, em conformidade com o inciso III do Art. 15 na Lei de Licitações nº 8.666/93 estabelece que as compras, sempre que possível, deverão submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

Dentro deste contexto, temos **08 (oito)** pontos para esclarecimento a seguir:

1. DO TIPO DE SERVIÇO:

O item 6.1 na página 2 do edital informa que a locadora deverá ofertar o valor unitário da diária para cada item, contudo, conforme o Termo de Referência, entendemos que os carros alugados serão por serviço de **locação mensal continuada** durante toda a vigência contratual.

Gentileza informar se está correto nosso entendimento?

2. INFRAÇÃO DE TRÂNSITO:

O item "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" na página 17 do edital informa sobre as multas de trânsito para as locações com motoristas das Locadora, porém, não explica o procedimento de liquidação do eventual débito/custo de infração de trânsito que os condutores da Contratante derem causa.

Diante do Princípio da Eficiência, vários órgãos tem adotado nas licitações para locação de veículos que a Locadora também faça a gestão das infrações e multas de trânsito, assim como nas manutenções corretivas/preventivas.

As Locadoras pagam as multas no período que contempla o desconto adquirido por pagamento antecipado(economicidade). A Localiza, assim como as demais locadoras, trata as multas de trânsito tempestivamente de forma que a Prefeitura tenha o direito e os prazos recursais preservados. O Contratante possui 02 prazos de defesa, sendo o 1º prazo no ato do recebimento da notificação e o 2º prazo quando a notificação passa a ser multa.

Ressalta-se que não consta no edital as condições de reembolso das infrações de trânsito. Em decorrência das limitações definidas no Código de Trânsito Brasileiro, somente é legítimo para o pagamento das referidas multas o proprietário do veículo e a Respeitosa Contratante reembolsar a locadora.

"Art. 282. Aplicada a penalidade, será expedida notificação ao proprietário do veículo ou ao infrator, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil, que assegure a ciência da imposição da penalidade.

§ 3º Sempre que a penalidade de multa for imposta a condutor, à exceção daquela de que trata o § 1º do art. 259, a notificação será encaminhada ao proprietário do veículo, responsável pelo seu pagamento."

Há a necessidade de a proprietária efetuar o pagamento, dessa forma há garantia que o documento será devidamente atualizado anualmente, a incidência de multas eventualmente não paga não desonera o proprietário de sua responsabilidade de manter a documentação do veículo regular, mesmo sob alegação de que a responsabilidade pelo

pagamento era do condutor.

Dessa forma, gentileza informar se é correto o entendimento que, **a locadora efetuará o pagamento das multas trânsito e a CONTRATANTE realizará o pagamento por reembolso para a Locadora, conforme previsto acima.**

3. DA COMPROVAÇÃO DO SEGURO:

O item "Das condições da Locação" na página 11 do edital informa sobre a apresentação da cópia apólice de seguros, contudo gostaríamos de saber:

Referente a cópia da apólice de seguros, é comum as locadoras com volume de frota relativamente grande adquirirem junto as seguradoras uma cobertura de seguros de toda a sua frota e não uma apólice unitária para cada veículo, restando assim outras formas mais **céleres e eficientes** de comprovação aos requisitos do edital sem formalismos exacerbados.

Gentileza informar se é correto o entendimento que, a Licitante poderá comprovar a cobertura de seguros adquirida junto a Seguradora através de declaração formal desta (**exemplo anexo**) comprovando o contrato de seguros de toda a frota da Locadora atenderá o objetivo fim da licitação (veículos segurados com o custo da locadora)?

4. DA COBERTURA DO SEGURO:

O edital informa sobre a necessidade da locadora disponibilizar os veículos com seguro, contudo, não informa os respectivos valores de cobertura.

Tendo em vista que a SUSEP determina que sejam explícitos os valores limites de indenização, salientamos que esta locadora apresenta os seguintes limites de cobertura a seguir e que estão entre os apresentados no padrão de mercado de aluguel de carros:

Danos Materiais a terceiros: R\$ 50.000,00
Danos Corporais a terceiros: R\$100.000,00
Danos Morais a terceiros: R\$ 5.000,00.

Gentileza informar se, assim como outras unidades do TRE, **os valores informados acima atendem ao TRE RR.**

5. ADESIVO:

O item "Das condições da Locação" na página 11 do edital informa que os veículos tenham adesivos conforme o padrão de identidade visual do TRE, porém, não consta no instrumento convocatório a arte para cálculo do custo de produção.

A falta de ampla disponibilidade dos adesivos para as licitantes precificarem os custos de produção impacta diretamente na composição do preço ofertado, pois existem modelos de adesivo que o custo é de R\$50,00 (cinquenta reais) por carro e outros Layouts que o custo de produção é de R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais) por veículo.

Diante disso, é necessária a disponibilidade do manual atualizado de identidade visual dos veículos ou informar o link no portal governamental que possamos acessá-lo e calcular o custo da produção.

6. DA SUBORDINAÇÃO E DO GRUPO ECONÔMICO

Considerando que empresas do mesmo grupo econômico, com relação de subordinação e controle podem atuar de forma conjunta, conforme artigo 243 e seguintes da Lei 6.404/76 (Lei das S/A), entendemos que inexistente relação de subcontratação entre a empresa controladora e a controlada, podendo nos casos de substituições temporárias ser utilizados veículos de empresas do mesmo grupo, desde que mantidas todas as responsabilidades pela licitante vencedora.

Gentileza informar se está correto nosso entendimento?

7. DO PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO

Entendemos que relação de parentesco entre o Secretario Especial vinculado ao Ministério da Economia não se enquadra na vedação exposta na cláusula 4.4 do Anexo V do Edital.

Está correto nosso entendimento?

8. ABASTECIMENTO PARA DEVOUÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

O edital informa que a responsabilidade do abastecimento do veículo é da Contratante, porém é omissivo sobre a quantidade de combustível na devolução e substituição do carro.

Gentileza informar se, **o carro será devolvido para a locadora com o tanque cheio nas substituições para manutenção e na devolução ao final do contrato?**

Atenciosamente,

Michael Souza
Analista de licitações
Gerência de Setor Público
+55 (31) 3247-7866 www.localizahertz.com



Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos.

This message and its attachments may contain confidential or privileged information and can not be forwarded without previous authorization of the sender. If you are not the recipient or an authorized person to receive it, we inform that its use, disclosure, copying or storage is prohibited.

Este mensaje, incluyendo sus adjuntos, puede contener información privilegiada y/o de carácter confidencial, no pudiendo ser retransmitido sin la autorización del remitente. En el caso que Usted no sea el destinatario o la persona autorizada para recibirlo, informamos que está prohibido su uso, divulgación, fotocopia o archivo.



image001.jpg
6 KB



Declaração de Seguro_TRE RS.pdf
54 KB
